

- 44 dias, no período de 29 de dezembro de 1999 a 10 de fevereiro de 2000;
- 65 dias, no período de 31 de dezembro de 2000 a 5 de março de 2001.

II – 675 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 56 dias, no período de 3 de novembro de 1999 a 28 de dezembro de 1999;
- c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 132 dias, no período de 6 de março de 2001 a 15 de julho de 2001;
- e) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001.

III – 385 dias, prestados ao Município de Dourados – MS, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 13 dias, no período de 16 de julho de 2001 a 28 de julho de 2001;
- b) 8 dias, no período de 24 de dezembro de 2001 a 31 de dezembro de 2001;
- c) 364 dias, no período de 2 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.463, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor MARCIO LUIZ PINTO DE ARRUDA, matrícula n. 6882022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 15 de março de 1991 a 15 de março de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/048179/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.464, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA HELENA DUARTE DE FIGUEIREDO VEIGA, matrícula n. 30512021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.115 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/021196/2009).

I – 4.157 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 516 dias, prestados a Leasing BMC S/A Arrendamento Mercantil, como Aux. de Escriturária, no período de 2 de janeiro de 1976 a 31 de maio de 1977;
- b) 2.977 dias, prestados ao Banco Sistema S/A, como Escriturária, no período de 1º de junho de 1977 a 24 de julho de 1985;
- c) 31 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de agosto de 1988 a 31 de agosto de